

REUNIÃO CONJUNTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 34/2022 e Emendas

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Altera disposições da Lei nº 1.349/2014 em relação à jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, e dá outras providências.

Relator: Roger Rodrigues Germiniano

PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que busca corrigir a jornada de trabalho estabelecida em lei para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

O projeto de lei possui apenas três artigos, o primeiro apresenta a nova carga horária, de 30h (trinta horas), para as funções, o seguinte determina a alteração na Lei Municipal n. 1349/2014 – Plano de Cargos e Carreiras do Executivo, e o terceiro, determina a vigência imediata da norma.

A justificativa foi apresentada, informando que o quadro de pessoal do Executivo está delineado na Lei Municipal n. 1349/2014, informa que a alteração visa atender ao disposto na Lei Federal n. 8856/1994 que fixa a jornada de trabalho destes profissionais em até o máximo de 30 horas semanais; alega, outrossim, que o Município sofreu condenação em ação judicial, movida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional discutindo exatamente essa questão.

O Projeto foi protocolado em 19/09/2022 e divulgado em Sessão Ordinária na data de 20/09/2022.

No dia 14/10/2022 protocolei duas emendas relativas a este projeto, a saber: uma emenda supressiva com o seguinte texto: Suprima-se da ementa do Projeto de Lei do Executivo n. 034/2022, a expressão: “e dá outras providências”, e uma emenda aditiva com o seguinte texto: Art. 2º. Em face do disposto no artigo anterior, fica alterada a descrição dos respectivos cargos prevista no Anexo II da lei Municipal nº 1.349/2014, passando a constar a nova jornada de trabalho, conforme Anexos I e II desta Lei, como também os anexos XI.2, XI.6 e XIX, da Lei Municipal nº 1.349/2014, passando a constar a nova jornada de trabalho estabelecida.

No dia 07/11/2022 o projeto de lei em tela foi aprovado com emendas na Comissão de Constituição e Justiça.

Em relação ao que tange a saúde pública, o fisioterapeuta é o profissional que cuida da prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos problemas ligados às funções e aos movimentos do corpo. Então, é comum que pessoas que sofreram acidentes, tenham vícios de postura ou modificações na genética sejam encaminhadas a esse profissional. Com as terapias manuais, exercícios e utilização de aparelhos como ultrassom, laser e biofeedback é possível prevenir problemas, fazer o tratamento de distúrbios e reabilitar o organismo. Assim, o paciente tem uma melhora na qualidade de vida, ganhando mais autonomia. Já o terapeuta ocupacional é um profissional dotado de formação nas Áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

Não há menção no Projeto acerca de qualquer alteração de atribuições, e a remuneração das ocupações será mantida, conforme estipuladas no respectivo plano de cargos e salários desta municipalidade, em atendimento integral a Lei Federal nº 8.856/1994.

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022 com as duas emendas protocoladas por mim e descritas neste parecer, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei no que tange a matéria em questão, conforme demonstrado no Parecer nº 66/2022, do Departamento Jurídico da Casa.

Colombo, 16 de novembro de 2022.

Roger Rodrigues Germiniano
Relator